

TERMO DE DISPENSA
POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Jaborandi/SP com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA inscrita no CNPJ sob o nº 52.382.264/0001-50, com sede na Rua Ernesto Henrique Paro, 0269, Bairro Jardim Santa Lúcia, cidade de Colina/SP, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1271/2020, Lei Municipal nº 2.392/2022.

PERÍODO: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR DO REPASSE: Serão repassadas 9 (nove) parcelas de R\$ 7.871,93 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0006.2053.0000 – Repasse a Entidades Sociais

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: O processo de Inexigibilidade da realização de Chamamento Público se justifica, considerando que havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Jaborandi suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social, cultura, lazer para as pessoas portadoras de necessidades múltiplas e intelectuais.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina exerce trabalhos inerentes à seara da Assistência Social, proporcionando aos usuários e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.392/2022 que autoriza o poder público a conceder repasse de recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina via Termo de Fomento, realizado por Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de provimento das demandas públicas de atendimento às pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas do município de Jaborandi.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões e aprovado por esta Secretaria, uma vez que ficou demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade Técnica e operacional da APAE foram avaliados e são compatíveis com o objeto, uma vez que há vários anos atendem seus usuários e ainda que a documentação apresentada pela APAE demonstra sua habilitação para celebração de Termo de Fomento.

Por fim, acompanho os Pareceres, Técnico e Jurídico, exarados nos autos, e autorizo a celebração da parceria requerida, observando-se o Plano de Trabalho de aplicação e do cronograma de desembolso.

DECISÃO: Diante dos expostos, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, DEFIRO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e DETERMINO a formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado. Remetam-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para publicação do extrato da presente Justificativa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos.

Jaborandi, 23 de março de 2022.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal